



EDITAL Nº 01/2018 - PPGENF/CCS/UFPI

Seleção Interna do PPGENF de candidatura ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior 2018 – PDSE/CAPES

A Comissão de Seleção de candidatura ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES do PPGENF, em consonância com a PORTARIA Nº 186, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, da Capes (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) disponível em <http://www.capes.gov.br/sala-deimprensa/noticias/8585-publicado-novo-regulamento-para-bolsas-no-externo>, o Edital nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES e o Edital de Retificação do Edital nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES, acessados em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsasno-externo/programa-de-doutorado-sanduiche-no-externo-pdse>, no uso de suas atribuições, RESOLVE, pelo presente, estabelecer as normas para a fase específica do PPGENF dentro da etapa de "Seleção Interna pela IES".

Nesta fase interna específica do PPGENF, a Comissão procede à seleção dos(as) candidatos(as) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFPI que serão recomendados(as) à Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da UFPI para dar seguimento à etapa de "Seleção Interna pela IES" e, na sequência, a de "Inscrições na Capes pelos candidatos".

1. DA QUANTIDADE DE COTAS

1.1. O item 3 do Edital nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES e seus subitens estabelecem que " cada programa de doutorado fará jus a 01 (uma) cota para o ano de 2018 de 12 (doze) meses, o que equivale a 12 mensalidades", que "a quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa nas IES, o mérito e a duração das propostas apresentadas " e que a "duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação atender 01 ou 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis."

1.2. Levando em consideração as determinações do item 3 do Edital da Capes, esta Comissão estabelece que as candidaturas do PPGENF podem apresentar proposta para 06 (seis) meses ou 12 (meses) de bolsa, com os planos de estudo elaborados levando-se em consideração o período pretendido.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. DOS PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO



2.1.1 As inscrições para esta etapa de seleção interna específica do PPGENF realizam-se a partir do horário de publicação do presente Edital, neste dia 22 de Janeiro de 2018, até o dia 02 de Fevereiro de 2018, às 23h59, exclusivamente pelo e-mail ppgenf@ufpi.edu.br, endereço da Coordenação e da Secretaria do PPGENF que são responsáveis por encaminhá-las à Comissão.

2.1.2 O pedido de inscrição, por meio de ofício endereçado à Comissão de Seleção, deve ser feito exclusivamente pelo e-mail ppgenf@ufpi.edu.br, com a linha de assunto “Inscrição Seleção Interna PSDE” e anexando-se toda a documentação digitalizada exigida neste Edital.

2.1.3 Os documentos devem ser encaminhados, obrigatória e exclusivamente, em PDF, em boa resolução e totalmente legíveis, não podendo ser fracionados. Não serão aceitos documentos em qualquer outro formato e/ou fotografados em celular.

2.1.4 Os documentos devem ser nomeados com o número de correspondência relacionada no Item 2.3 deste Edital (Exemplo: o arquivo do subitem de número I deverá ser a cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado, e assim sucessivamente).

2. 2 Dos requisitos do(a) candidato(a) para inscrição

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

II - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;

IV - Apresentar candidatura individual;

V - Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

VI - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente. Em caso de atual bolsista DS/Capes ser contemplado, é possível suspender a bolsa DS durante o período de vigência da bolsa doutorado sanduíche PDSE. Portanto, todos(as) bolsistas DS/Capes podem concorrer ao presente Edital, desde que atendam aos requisitos exigidos;

VII - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VIII - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IX - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;



X - Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos do item 8.5.6 do Edital da Capes nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES e o do seu Edital de Retificação.

XI - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

2.3 Dos documentos necessários para a inscrição nesta seleção interna específica do PPGENF

Para a inscrição à seleção interna específica do PPGENF é necessário anexar os seguintes documentos que, posteriormente, também serão exigidos para a inscrição na CAPES, se selecionados(as) nesta primeira etapa:

I- Cópia em PDF do Currículo Lattes atualizado e também o link (não será aceito apenas o link);

II- Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. A carta do orientador brasileiro deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese, bem como a compatibilidade dos créditos já obtidos no doutorado com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

III- Termo de Aprovação e Responsabilidade (do orientador, assinado) pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para os estágio no exterior (somente no modelo disponível em anexo ou em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutoradosanduiche-no-exterior-pdse>);

IV- Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

V- Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VI- Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;



- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
- g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.
- l) Referências bibliográficas;

VII. Certificado válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências do item 2. 2 do presente Edital, em conformidade com o Edital da Capes nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES e o do seu Edital de Retificação. Em caso de o(a) candidato(a) ainda não possuir este certificado no momento da inscrição à seleção interna específica no PPGENF, é obrigatória a apresentação do comprovante de inscrição para a realização da proficiência exigida;

VIII. Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;

IX. Cópia do RG se brasileiro (a) ou visto permanente no Brasil, caso estrangeiro.

3. Do processo e prazos de Seleção Interna no PPGENF

3.1. Critérios para Seleção e Classificação

3.1.1. Critérios para Seleção

Nesta fase de Seleção Interna pelo PPGENF, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do(a) candidato(a) na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, este incluindo a análise do Currículo Lattes;

IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese, seu mérito e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;



V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

3.1.2. Critérios para Classificação

Cumpridos os aspectos de seleção do item 3.1.1, se necessário a Comissão ainda definirá a ordem de classificação, atribuindo pontuação aos seguintes critérios:

I – Avaliação do Currículo Lattes (50%). A análise do currículo levará em consideração as produções acadêmicas dos últimos 05 (cinco) anos, incluindo o atual, ou seja, de 2012 a 2017, com base nos critérios definidos pela Capes para avaliação dos cursos de Pós-Graduação da área;

II – Avaliação do Plano de Estudos (50%). 3.2. Prazos de Seleção 3.2.1. A Comissão procederá a avaliação com vistas à seleção interna das candidaturas no período compreendido entre 29 de janeiro e 02 de fevereiro de 2018;

3.2.2. A divulgação dos(as) selecionados(as) nesta fase interna do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem será procedida no dia 02 de fevereiro de 2018, no site do PPGENF.

3.2.3. Após a divulgação dos(as) selecionados(as), eventuais pedidos de revisão de avaliação devem ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail ppgenf@ufpi.edu.com, impreterivelmente até às 18h do dia 05 de fevereiro de 2018, através de documento dirigido à Comissão de Seleção, contendo o nome, a assinatura e as alegações do(a) candidato(a).

3.2.4. O resultado final da fase de seleção do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem será divulgado no site do PPGENF no dia 06 de fevereiro de 2018, até às 23h59.

3.2.5. Após a divulgação do resultado final, as candidaturas selecionadas nesta fase interna do PPGENF serão encaminhadas à Pro Reitoria de Ensino de Pós Graduação da UFPI para dar seguimento ao processo de seleção, conforme regramento e calendário previstos em PORTARIA Nº 186, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, da Capes (COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR) disponível em <http://www.capes.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/8585-publicado-novo-regulamento-para-bolsas-no-exterior>, o Edital nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES e o Edital de Retificação do Edital nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES, acessados em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-noexterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

4. Disposições gerais

4.1. A aprovação final de candidatos(as) a serem incluídos(as) no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior será feita pela Capes, mediante aceitação ou não dos(as) candidatos(as) indicados (as) e homologados (as) pela Instituição de Ensino Superior.

4.2. Como esta fase interna do PPGENF destina-se somente à seleção de candidaturas para a Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação da UFPI dar seguimento à etapa de "Seleção Interna pela IES" e, na sequência, à etapa de "Inscrições na Capes pelos candidatos", recomenda-se que os(as) alunos(as) interessados(as) em se candidatar leiam e cumpram atentamente a PORTARIA Nº 186, DE 29 DE



SETEMBRO DE 2017, da Capes disponível em <http://www.capes.gov.br/sala-de-imprensa/noticias/8585-publicado-novoregulamento-para-bolsas-no-exterior>, o Edital nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES e o Edital de Retificação do Edital nº 47/2017 – PDSE 2017/2018 do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior/ PDSE/CAPES, acessados em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-dedoutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

4.3 Todos os documentos exigidos no presente Edital, para inscrição na Fase Interna Específica de Seleção do PPGENF, serão novamente exigidos do(a) aluno (a), se selecionado(a), na etapa posterior de “Inscrições na Capes pelos candidatos”, além de outros constantes nos Editais da Capes. Portanto, mantenham e conservem a documentação já providenciada para esta fase interna específica, pois o envio destes documentos nas etapas posteriores são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) selecionado(a).

4.4 A participação em todas as etapas do PDSE Capes 2017/2018 pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital bem como dos Editais da Capes da presente edição do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Teresina, 22 de Janeiro de 2018


Prof. Dra. Maria do Livramento Fortes Figueiredo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem
(PPGENf/CCS/UFPI)


Prof. Dra. Patrícia Maria Gomes de Carvalho
Avaliador Externo ao Programa


Augusto Cezar Antunes de Araújo Filho
Representante discente dos Pós-graduandos